



## **Chamada FUNDECT N° 02 /2013 – PAE**

### **Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Técnico-Científicos no Estado de Mato Grosso do Sul Julho a Dezembro de 2013**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT)**, torna público a presente Chamada Pública e convida os profissionais a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro à realização de eventos de caráter científico, tecnológico e de inovação, de âmbito regional, nacional ou internacional, a serem executados no período de **Julho a Dezembro de 2013**, em conformidade com as disposições do Programa de Apoio à Realização de Eventos Técnico-Científicos da FUNDECT (PAE) e desta Chamada.

#### **1. OBJETIVOS**

**1.1.** A presente Chamada tem como objetivo apoiar a organização e a realização de eventos regionais, nacionais ou internacionais no Estado de Mato Grosso do Sul, de reconhecida relevância científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas em conformidade ao objeto abaixo.

#### **OBJETO**

*Conceder apoio financeiro para auxiliar e incentivar os pesquisadores mestres e/ou doutores na organização e realização de eventos técnico-científicos em parceria com Instituições de Ciência e Tecnologia e empresas sul-mato-grossenses, visando fortalecer os grupos de pesquisa e debater temas estratégicos que representem significativa contribuição científica, tecnológica, de inovação, social e cultural para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul. Os pesquisadores podem apresentar propostas nas modalidades: regional, nacional e internacional.*

**1.2.** Os objetivos específicos desta Chamada são:

---

**Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo, 1436 - Bairro Vila Célia CEP 79.010-050 – Campo Grande/MS

<http://www.fundect.ms.gov.br> E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

- 1.2.1.** Atrair pesquisadores e profissionais de outros estados para conhecer o Estado de Mato Grosso do Sul, incentivando o turismo científico;
- 1.2.2.** Fortalecer os grupos de pesquisa e consolidar as bases científico-tecnológicas capazes de alavancar setores e atividades considerados de importância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- 1.2.3.** Fortalecer os programas de pós-graduação existentes no Estado; e
- 1.2.4.** Fortalecer o Sistema Estadual de C,T&I, por meio de parcerias entre as instituições de ensino superior e/ou pesquisa e empresas.

## 2. CRONOGRAMA

A presente Chamada tem o cronograma abaixo:

Etapa	Data
Lançamento da Chamada Pública no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e publicação no Diário Oficial do Estado.	22/03/2013
Data limite para envio eletrônico das propostas.	De 22/03/2013 até 23/04/2013
Divulgação das propostas enquadradas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 30/04/2013.
Divulgação do resultado das propostas aprovadas no SIGFUNDECT, no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 09/05/2013
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de junho de 2013

## 3. DEFINIÇÕES E MODALIDADES

**3.1.** Evento é uma ação de apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido a fim de promover o intercâmbio científico no Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.2.** Um evento é caracterizado como Congresso, Seminário, Encontro, Ciclo de Debates, Simpósio, Workshops e Conferências.

**3.3.** Um evento pode ser caracterizado em uma das seguintes modalidades:

**3.3.1. Regional:** temática de interesse específica para o Estado de Mato Grosso do Sul, envolvendo, **na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, pesquisadores mestre e/ou doutor de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.**

**3.3.2. Nacional:** intercâmbio científico e tecnológico entre instituições de ensino, pesquisa, empresas, órgãos de governo e sociedades de cunho científico/social nas

diversas áreas do conhecimento e setores econômicos das distintas regiões do país. **Há necessidade de envolver, na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, pesquisadores mestre e/ou doutor de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa de outros estados brasileiros.**

**3.3.3. Internacional:** ampla participação de especialistas internacionais e instituições de representatividade na temática abordada, com a obrigatoriedade de envolver palestrantes e/ou conferencistas de outros países. **Há necessidade de envolver na equipe de execução/organização cadastrada no SIGFUNDECT, pesquisadores de pelo menos duas instituições distintas de ensino e/ou pesquisa localizadas no Estado de Mato Grosso do Sul, além de pesquisadores de instituições de ensino e/ou pesquisa de outros estados brasileiros.**

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**4.1.** A presente Chamada tem valor global de no máximo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em recursos líquidos oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT).

**4.2.** O valor máximo solicitado por projeto deverá ser até **R\$20.000,00** (vinte mil reais).

**4.3.** Os recursos financeiros aprovados serão liberados até a data inicial do evento.

**4.4.** O coordenador poderá apresentar uma única proposta de projeto.

**4.5.** As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada terão prazo de vigência de 06 (seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, após iniciar a execução do projeto, o prazo poderá ser prorrogado, conforme decisão da Diretoria Executiva da FUNDECT.

#### **5. REQUISITOS BÁSICOS**

Os requisitos abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da proposta.

##### **5.1. Para o Coordenador:**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto permanente.
- b) possuir, no mínimo, o título de mestre;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) ser servidor efetivo de instituição pública ou privada, localizada no Estado de Mato Grosso do Sul, denominada instituição executora;
- e) ter *curriculum vitae* cadastrado na [Plataforma Lattes](#) (CNPq);
- f) ser líder ou participante de grupo de pesquisa (Estado de Mato Grosso do Sul) ativo no [Diretório de Grupos de Pesquisa](#) (DGP) do CNPq; e

- g) não ter qualquer pendência administrativa com a FUNDECT no momento da submissão da proposta.

## **5.2. Para o Evento Técnico-Científico:**

- a) realizar-se no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2013 no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser aprovado, antecipadamente ao envio da proposta, pela Pró-Reitoria de Extensão ou Diretoria/Chefia específica da instituição executora do evento;
- c) constar desde a sua concepção inicial e material de divulgação o logo da FUNDECT. Os folders e portal do evento devem incluir logo da FUNDECT como parceiro/apoiador, que está disponível no portal da Fundação ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br) – formato Coreldraw);
- d) estar relacionado à área de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- e) ser de âmbito regional, nacional ou internacional, de acordo com os requisitos definidos no item 3.3;
- f) estar vinculado, preferencialmente, a algum programa de pós-graduação stricto sensu do Estado de Mato Grosso do Sul;
- g) não ter características de curso ou escolas de treinamento/capacitação, de qualquer natureza;
- h) não ter características de semanas acadêmicas de curso ou eventos de caráter local;
- i) ter, preferencialmente, abrangência ou envolvimento com os sistemas locais de inovação ou áreas estratégicas de CT&I do Estado:
- k.1) Programa BIOTA-MS;
  - k.2) Programa BIOENERGIA-MS;
  - k.3) Programa Geopark Bodoquena-Pantanal;
  - k.4) Programa de Pesquisa para o Sistema Único da Saúde (SUS);
  - k.5) Programa de Inovação Tecnológica para Agricultura Familiar;
  - k.6) Programa Aquário do Pantanal;
  - k.7) Programa Rede Pró-Centro-Oeste;
  - k.8) Cadeias Produtivas:
    - Agroindústria;
    - Agronegócio;
    - Alimentos;
    - Aqüicultura;
    - Bionergia;
    - Biotecnologia
    - Cerâmica;
    - Confecção;
    - Construção Civil;
    - Couro;
    - Eletroeletrônicos;
    - Farmacologia/Fitoterápicos;
    - Florestas, Papel/Celulose;
    - Orticultura: Fruticultura, Flores, Hortaliças e Plantas Ornamentais e Medicinais;
    - Madeira/Móveis;
    - Metal Mecânica;
    - Extração mineral
    - Minero-siderúrgico;

- Silvicultura;
- Sucroalcooleiro;
- Tecnologia da Informação;
- Turismo.

### **5.3. Para a Instituição Executora:**

- a) estar localizada no Estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser instituição de pesquisa de direito público, federal, estadual, municipal ou privada; ou ser instituição de ensino superior federal, estadual, municipal ou privada, que execute atividades de ensino e/ou pesquisa científica e tecnológica; ou ser órgão da administração direta ou indireta das esferas de governo estadual ou municipal do Estado de Mato Grosso do Sul, que desenvolva atividades de pesquisa científica ou tecnológica; e
- c) é reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição executora em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

## **6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**6.1.** Cadastro do coordenador e da equipe de execução do projeto de pesquisa no **SIGFUNDECT** (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <http://www.fundect.ms.gov.br>).

**6.2.** Currículo do coordenador e da equipe na [Plataforma Lattes](#) (CNPq), com exceção aos pesquisadores estrangeiros.

**6.3.** Preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta enviado pelo SIGFUNDECT, anexando os seguintes documentos:

**6.3.1.** Projeto de evento com até **20 páginas**, seguindo o roteiro abaixo ([Anexo 01](#)):

1. Título do Evento;
2. Portal/página na Internet com todas as informações do evento;
3. Período e município de realização;
4. Comissão Organizadora;
5. Comitê Técnico-Científico;
6. Público alvo e quantidade estimada;
7. Histórico de realização;
8. Justificativa, Relevância e Impactos para o Estado de Mato Grosso do Sul;
9. Objetivos gerais e específicos;
10. Programação preliminar;
11. Local e infraestrutura disponíveis para realização do evento;
12. Vínculo com Programa de Pós-graduação no Estado de Mato Grosso do Sul;
13. Recursos/contrapartida solicitados e/ou aprovados pelas agências de financiamento e/ou parceiros.

**6.3.2. Para a instituição executora:** declaração da instituição indicando o coordenador responsável pelo evento e data de aprovação institucional. A declaração deverá ser digitalizada/escaneada, com a assinatura do responsável legal da instituição ([Anexo 02](#)):

- Pró-Reitoria de Extensão Universitária, no caso das instituições de ensino superior e/ou pesquisa;
- Chefia Geral ou Chefia Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento, no caso das Embrapas; ou
- Diretoria ou Chefia imediata, no caso de outras instituições.

**6.3.3. Para o coordenador:** indicação do número e nome da Agência do Banco do Brasil localizada no Estado de Mato Grosso do Sul de sua preferência, que será utilizado para abertura de conta corrente se aprovada a proposta ([Anexo 03](#)).

**6.3.4. Para o coordenador:** anexar os documentos pessoais digitalizados: RG ([Anexo 04](#)), CPF ([Anexo 05](#)) e comprovante de residência em nome do coordenador ([Anexo 06](#)), que pode ser comprovante de água, luz, telefone ou do IRPF onde conste o endereço residencial.

## **7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** Cada coordenador deverá enviar, exclusivamente, pelo SIFGUNDECT, apenas uma proposta na forma de evento, acompanhada dos documentos descritos no item 6.3.

**7.2.** As propostas devem ser transmitidas à FUNDECT até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das propostas (item 2). O coordenador receberá, imediatamente após envio, um recibo eletrônico de protocolo.

**7.3.** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 7.2.

**7.4.** A FUNDECT não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

## **8. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

Os recursos da presente Chamada serão destinados à aquisição de itens referentes a custeio, todos estritamente necessários à execução de atividades vinculadas diretamente ao evento.

### **8.1. Itens Financiáveis:**

- a) Material de consumo em geral;
- b) Passagens nacionais e/ou internacionais para palestrantes;
- c) Diárias para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Tabela de Diárias da FUNDECT;
- d) Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - em geral;

- e) Se solicitado hospedagem (Pessoa Jurídica) para palestrantes em municípios do Estado de Mato Grosso do Sul esta deverá substituir as diárias, ou seja, não se pode pagar diárias e hospedagem para o mesmo palestrante; e
- f) Serviços de gráfica (Pessoa Jurídica) para publicação de material técnico e científico estritamente vinculado ao evento. Todos os materiais impressos deverão ser encaminhados à FUNDECT antes do início do evento para divulgação e acompanhamento das ações.

## **8.2. Itens Não Financiáveis:**

- a) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- b) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e manutenção de equipamentos, entendidas como despesas de contrapartida **obrigatória** da instituição executora e das colaboradoras;
- c) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- d) Despesas com *coffee-break*, confraternizações, coquetéis e jantares;
- e) Aquisição de equipamentos, material permanente e material bibliográfico;
- f) Serviços de pessoa física;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- h) Programas sociais ou turísticos; e
- i) Equipe de segurança.

**8.3.** As solicitações de passagens, diárias e serviços de terceiros deverão ser, detalhadamente e individualmente justificadas, sob pena de corte orçamentário.

**8.4.** A utilização dos recursos financeiros nos itens discriminados no subitem 8.2. é vedada e sujeita à glosa, com a consequente devolução dos valores.

**8.5.** As condições de infraestrutura necessárias, ainda não disponíveis, que são de responsabilidade da instituição executora do projeto devem ser indicadas e descritas como "*Contrapartida Institucional*" no Formulário Eletrônico da Proposta no SIGFUNDECT.

**8.6.** A FUNDECT não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, inflação e flutuação cambial.

## **9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

A avaliação será composta de três fases: (I) **Análise de Enquadramento**, (II) **Análise de Mérito e Relevância** e (III) **Análise Orçamentária**.

### 9.1. Análise de Enquadramento

9.1.1. Consiste na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos (itens 5, 6 e 7) na Chamada, bem como o preenchimento correto do Formulário Eletrônico de Proposta no SIFGUNDECT.

9.1.2. As propostas enquadradas serão divulgadas no SIGFUNDECT e no portal da FUNDECT.

9.1.3. Somente as propostas enquadradas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

### 9.2. Análise de Mérito e Relevância

9.2.1. As propostas enquadradas na Etapa I serão avaliadas quanto ao mérito e relevância por um Comitê Assessor, formado por consultores ad-hoc, seguindo os critérios da Tabela 01.

9.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais

9.2.3. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesito D. Persistindo o empate, serão levados em consideração as notas dos quesitos C e G, nesta ordem.

9.2.5. Não é permitido integrar o Comitê Assessor o pesquisador que tenha apresentado propostas a esta Chamada, ou que participe da equipe do projeto.

9.2.6. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.2.7. Somente as propostas aprovadas nessa fase serão encaminhadas à próxima fase.

Tabela 01 - Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Relevância e abrangência da temática do evento para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Mato Grosso do Sul. Serão priorizados eventos cuja temática esteja vinculada a um dos sistemas locais de inovação ou áreas estratégicas (item 5.2. k).	<b>2,5</b>	<b>5 a 10</b>
<b>B</b>	Clareza dos objetivos gerais e específicos do evento, infraestrutura dispendida pelas instituições organizadora e/ou parceiras e <b>programação preliminar do evento</b> , sendo	<b>2,0</b>	

	consistente com a temática abordada.		
<b>C</b>	Histórico e periodicidade do evento.	<b>1,5</b>	
<b>D</b>	Composição do Comitê de Organização e Científico: interinstitucionalidade e interdisciplinaridade. Participação de pesquisadores e profissionais de diferentes instituições de ensino e/ou pesquisa do Estado de Mato Grosso do Sul.	<b>1,0</b>	
<b>E</b>	Proposta está vinculada a um programa de pós-graduação do Estado de Mato Grosso do Sul. Caso sim atribuir nota dez, caso contrário, cinco.	<b>2,0</b>	
<b>F</b>	Ações cooperativas universidade/empresa e inserção nos sistemas locais de inovação. Parcerias existentes para realização do evento.	<b>1,0</b>	

### 9.3. Análise Orçamentária

**9.3.1.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Diretoria Executiva da FUNDECT, dentro dos limites orçamentários da Chamada, poderá:

- a) Recomendar na íntegra (RI);
- b) Recomendar com corte de recursos financeiros (RCO);
- c) Não Recomendar por questões orçamentárias (NRO); e
- d) Não Recomendar por relevância e mérito (NR) - nota não atingiu classificação para aprovação.

**9.3.2.** O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Ata da Diretoria, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será definido o valor a ser financiado pela FUNDECT. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

## 10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**10.1.** Os projetos aprovados serão divulgados no portal da FUNDECT ([www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)) e publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**10.2.** O coordenador tomará conhecimento do resultado por intermédio de correspondência eletrônica na ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

## 11. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

**11.1.** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador, mediante assinatura do instrumento jurídico Termo de Outorga.

**11.2.** A existência de alguma inadimplência do coordenador ou da instituição executora com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

**11.3.** O Termo de Outorga para cada coordenador será liberado de forma *online* na área restrita do pesquisador no SIGFUNDECT, que deverá ser impresso em três vias, devidamente assinado pelos responsáveis, e entregue pessoalmente pelo coordenador em reunião agendada pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

**11.4.** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Executiva da FUNDECT.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Caso o coordenador tenha justificativa para contestar os resultados de qualquer fase desta Chamada, a Diretoria Executiva da FUNDECT aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado de cada uma das fases, em uma das duas seguintes formas:

a) Envio do recurso pelo correio comum, obrigatoriamente em correspondência registrada com aviso de recebimento (AR); ou

b) Protocolo do recurso na sede da FUNDECT.

**12.2.** O recurso ou pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito e relevância anterior, além de ser dirigido à Diretoria Executiva da FUNDECT que, após exame, encaminhará para deliberação para o CNPq, quando necessário.

**12.3.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Assessor esteja disponibilizado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o coordenador tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.

**12.4.** A Diretoria Executiva da FUNDECT proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o protocolo do recurso.

**12.5.** O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

**13.1.** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**14.1.** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FUNDECT e do CNPq, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **15. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO**

**15.1.** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da **FUNDECT e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Todos os produtos e meios de divulgação (portal Internet, outdoors, folder, entre outros) utilizados pelo coordenador para divulgar o evento deverão OBRIGATORIAMENTE CITAR O APOIO E INCLUIR O LOGOTIPO DA FUNDECT E O BRASÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.** O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos.

**15.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

**15.3.** O não cumprimento do item 15.1 oportunizará à FUNDECT o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos e/ou de devolução na íntegra do recurso concedido.

## **16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

**16.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à FUNDECT aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FUNDECT, por ofício e correspondência eletrônica a [presidencia@fundect.ms.gov.br](mailto:presidencia@fundect.ms.gov.br).

**16.3.** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do coordenador, reservando-se à FUNDECT o direito de excluí-lo em qualquer fase da Chamada ou de sua execução, caso seja constatado, em qualquer tempo, que as informações são

inverídicas, apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados.

**17.2.** Ao final da vigência, o coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FUNDECT.

**17.3.** A FUNDECT reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, tendo em vista alimentar o processo de avaliação e de acompanhamento que lhe compete.

**17.4.** As informações geradas com a execução das propostas selecionadas, tornadas disponíveis na base de dados da FUNDECT, serão de domínio público.

**17.5.** O coordenador da pesquisa é obrigado a participar de todos os processos de acompanhamento e avaliação propostos pela FUNDECT e pelo CNPq, inclusive dos seminários parciais e anuais de acompanhamento.

**17.6.** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq e da FUNDECT.

**17.7.** O não encaminhamento da documentação requerida no prazo definido após a divulgação dos resultados desobrigará a FUNDECT da concessão do recurso.

**17.8.** Não serão aceitas documentações incompletas.

**17.9.** Toda a comunicação entre FUNDECT, coordenador e pesquisadores da equipe de execução do projeto será por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT, utilizando as informações existentes no cadastro do pesquisador.

**17.10.** É vedada a concessão de recurso financeiro ao coordenador que estiver em débito, de qualquer natureza, com a FUNDECT.

## **18. CLÁUSULA DE RESERVA**

**18.1.** A Diretoria Executiva da FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

## **19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**19.1.** Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada e sobre o preenchimento do Formulário de Propostas *online* no SIGFUNDECT podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da FUNDECT pelo telefone (67) 3316-6700, pelo e-mail [projetos@fundect.ms.gov.br](mailto:projetos@fundect.ms.gov.br) ou pela ferramenta de Correio do SIGFUNDECT.

**FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**

Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS

Tel/Fax : (67) 3316 -6700, E-mail: [secretaria@fundect.ms.gov.br](mailto:secretaria@fundect.ms.gov.br)

Campo Grande (MS), 20 de março de 2013.



**Marcelo Augusto Santos Turine**  
**Diretor Presidente**